



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA N° 578 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a dotação orgânica de armamento, munições, coletes à prova de balas e dispositivos menos letais no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei n° 12.694, de 24 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta do CNMP e CNJ de n° 04, de 28 de fevereiro de 2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público, os arts. 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei n° 12.694, de 24 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a tabela de dotação orgânica de armamento, munições e coletes à prova de balas no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, conforme anexo único.

Art. 2º Esta Portaria substitui a Portaria n° 550, de 28 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


LEONARDO ROSCOE BESSA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO

**TABELA DE DOTAÇÃO DE ARMAMENTO, MUNIÇÕES E COLETES À PROVA DE
 BALAS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E
 TERRITÓRIOS**

USO		INDIVIDUAL	
ARMAMENTO	PARA PESSOAL OPERACIONAL (1)	EMPREGO	DE PORTE
		TIPO	PISTOLA
		CALIBRE	.40 S&W
		CALIBRE	9 mm
MUNIÇÃO	PARA TREINAMENTO (Tiro/arma/ano/Membro)	1200 (1)	
	PARA TREINAMENTO (Tiro/arma/ano/servidor)	1200 (1)	
	PARA FORMAÇÃO (Tiros/servidores/Membro)	800 (1)	
	PARA USO/DEFESA PESSOAL (Tiro/arma)	200 (2)	
ESPARGIDORES (GÁS/EFEITO MORAL/PÓ)		350 (3)	
ARMA <i>ELETROCHOQUE</i>		100 (4)	
COLETES		100 (5)	

Observações:

- (1) Quantidade de munição calibre .40S&W para treinamento e formação de membros e servidores da Segurança Institucional.
- (2) Quantidade de munição calibre .40S&W para uso/defesa pessoal.
- (3) Quantidade de ESPARGIDORES para uso do efetivo operacional previsto.
- (4) Quantidade de arma eletrochoque para uso do efetivo operacional previsto.
- (5) Quantidade de colete balístico de uso permitido ou de uso restrito.